



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

**ETP Nº. 01 /2026**

**Data da Elaboração: 13/04/2026**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Servidor: Adriana de Souza Silveira

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo visando identificar a solução mais viável para a operacionalização, administração, gestão, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória, compreendendo a organização e apoio à realização de velórios, disponibilização de instalações, mobiliários, equipamentos e demais estruturas necessárias, bem como os serviços de limpeza, vigilância, conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento do espaço público, atendimento contínuo à população e preservação do patrimônio público municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)



**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente



### **Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



### **Equipe de Planejamento**

Nei Antonio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente;  
Adriana de Souza Silveira – Técnica em Meio Ambiente;



### **Problema Resumido**

A Capela Municipal de União da Vitória, recentemente reformada pelo Município, encontra-se apta para a realização de velórios e cerimônias fúnebres, dispondo de estrutura física adequada para atendimento à população. Contudo, atualmente não há definição quanto ao modelo de gestão, operação e manutenção contínua do espaço, o que pode comprometer sua adequada utilização, conservação preventiva, organização dos atendimentos e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de estudar e identificar a solução mais eficiente e viável para assegurar o funcionamento contínuo da Capela Municipal, abrangendo aspectos relacionados à administração do espaço, organização dos velórios, disponibilização da estrutura necessária aos usuários, limpeza, conservação, segurança e manutenção predial.

## **INTRODUÇÃO**

Consoantes orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP), cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade de contratação de empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

especializada em serviços funerários para gestão, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória.

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;

Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

## 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Proponente:** Município de União da Vitória - PR;

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Secretário(a):** Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**Elaboração:** Adriana de Souza Silveira – Técnica em Meio Ambiente

## 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Capela Municipal de União da Vitória, espaço público destinado à realização de velórios e cerimônias fúnebres, utilizado pela população em momentos de elevada sensibilidade social e emocional.

Após reforma e adequações realizadas pelo Município, a Capela Municipal encontra-se apta para utilização, porém necessita de definição quanto ao modelo mais adequado para sua operacionalização, administração, manutenção e conservação contínua, de forma a garantir atendimento organizado, contínuo e eficiente aos usuários, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturar solução que contemple a gestão do espaço, organização dos velórios, disponibilização de instalações, mobiliários e equipamentos necessários, além da execução de serviços de limpeza, conservação, segurança e manutenção predial preventiva e corretiva.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

A ausência de definição de solução adequada poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, ocasionar deterioração da estrutura pública recém-reformada, além de dificultar a adequada organização e utilização da Capela Municipal.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar busca analisar as alternativas disponíveis, identificando a solução mais vantajosa, eficiente e economicamente viável para atendimento da necessidade pública existente, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II**

A presente demanda não consta inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026. Contudo, a necessidade surgiu em razão da recente reforma da Capela Municipal de União da Vitória, tornando necessária a definição de solução para sua adequada gestão, operação, manutenção e conservação.

Considerando o interesse público envolvido e a necessidade superveniente identificada pela Administração, o Plano de Contratações Anual será devidamente ajustado para inclusão da presente demanda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III**

A solução a ser definida deverá assegurar o adequado funcionamento da Capela Municipal de União da Vitória, garantindo atendimento contínuo, organização dos velórios, conservação das instalações e preservação do patrimônio público.

Para tanto, a futura solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilização de atendimento e funcionamento em regime compatível com a natureza dos serviços funerários;
- Organização e apoio operacional para realização de velórios e cerimônias fúnebres;
- Disponibilização e manutenção das instalações, mobiliários, equipamentos e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento da Capela Municipal;
- Execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção predial preventiva e corretiva;
- Garantia de condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e conservação do espaço público;
- Responsabilização pela adequada utilização do imóvel e preservação dos bens públicos disponibilizados;
- Observância da legislação aplicável, normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes;
- Atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

economicidade e interesse público.

Os requisitos específicos da solução a ser adotada serão detalhados posteriormente no Termo de Referência, conforme conclusão deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Operacionalização, administração, gestão, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória, compreendendo a organização e apoio à realização de velórios, disponibilização de instalações, mobiliários, equipamentos e demais estruturas necessárias, bem como os serviços de limpeza, vigilância, conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, visando assegurar o adequado funcionamento do espaço público, atendimento contínuo à população e preservação do patrimônio público municipal.	Serviço

#### **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para operacionalização, gestão, manutenção e conservação da Capela Mortuária Municipal.

A análise considerou experiências adotadas em outros municípios, bem como práticas observadas no setor funerário local e regional, especialmente quanto à forma de gestão dos espaços públicos destinados à realização de velórios.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>Solução 1 – Gestão Direta pela Prefeitura</b>	- Possibilidade de menor custo ao usuário; - Utilização de servidores e estrutura já existentes; - Controle direto da Administração Municipal sobre o espaço público; - Continuidade do sistema atual de reservas via WhatsApp, já utilizado em outra capela municipal.	- Responsabilidade integral do Município pela manutenção, limpeza e conservação do imóvel; - Necessidade de mobilização constante de equipes e recursos públicos; - Maior demanda administrativa e operacional; - Possibilidade de aumento de custos indiretos e dificuldades na continuidade dos serviços.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**Solução 2 –  
Concessão  
Onerosa a  
Empresa  
Especializada  
(Solução  
Escolhida)**

- Transferência integral da operação, manutenção e conservação à concessionária; -  
Redução de encargos operacionais ao Município; -  
Possibilidade de geração de receita pública por meio da outorga; -  
Preservação do patrimônio público mediante obrigação contratual de manutenção preventiva e corretiva; -  
Maior especialização e organização na prestação dos serviços.

- Necessidade de fiscalização contratual contínua pela Administração; -  
Possibilidade de custos mais elevados aos usuários em razão da exploração econômica do serviço pela concessionária.

O levantamento demonstrou a existência de empresas aptas à execução dos serviços relacionados à gestão operacional de capelas mortuárias, incluindo atendimento aos usuários, organização dos velórios, limpeza, conservação, manutenção predial e controle operacional do espaço.

Também foram analisadas alternativas como a execução direta pelo Município e a contratação individualizada de serviços específicos. Contudo, verificou-se que tais modelos tendem a demandar maior estrutura administrativa, maior custo operacional e maior dificuldade de gerenciamento e fiscalização.

Diante disso, conclui-se que a concessão onerosa de uso de bem público com encargos apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior eficiência operacional, centralização das responsabilidades, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

A estimativa do valor da contratação referente à concessão onerosa de uso da Capela Mortuária Municipal foi definida com base nas disposições constantes no Projeto de Lei Ordinária (E) nº 7/2026, especialmente no art. 3º, que estabelece:

*“A remuneração pela utilização da capela mortuária municipal, objeto da concessão de que trata esta Lei, dar-se-á por meio de preço público, no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) de pagamento mensal pela outorga durante todo o período contratual, diretamente pela concessionária em conta bancária a ser indicada pelo Município.”*

Dessa forma, o valor mínimo da outorga mensal será fixado em edital, observando-se o critério de julgamento de Maior Oferta – Outorga Mensal, sob o regime de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público com Encargos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

Após análise das alternativas disponíveis e das necessidades administrativas identificadas, verifica-se, de forma preliminar, que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada do ramo funerário para operacionalização, administração, gestão, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória.

A solução contempla a execução integrada dos serviços necessários ao adequado funcionamento do espaço público, compreendendo a organização e apoio à realização de velórios e cerimônias fúnebres, disponibilização de instalações, mobiliários, equipamentos e demais estruturas necessárias ao atendimento da população, bem como os serviços de limpeza, vigilância, conservação e manutenção predial preventiva e corretiva.

A análise realizada demonstra que o Município atualmente não dispõe de estrutura operacional própria, recursos humanos suficientes ou equipe permanente disponível para executar diretamente todas as atividades necessárias ao funcionamento contínuo da Capela Municipal, especialmente considerando a necessidade de atendimento em regime ininterrupto, organização operacional dos velórios, manutenção constante das instalações e conservação adequada do patrimônio público.

Além disso, a execução direta dos serviços demandaria ampliação da estrutura administrativa, disponibilização de servidores específicos, aquisição de materiais e equipamentos, bem como aumento dos custos operacionais e logísticos, tornando a solução menos eficiente sob o ponto de vista administrativo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais viável e eficiente, possibilitando centralização das responsabilidades, continuidade dos atendimentos, melhor organização operacional, adequada manutenção do espaço público e maior eficiência na fiscalização dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

**9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII**

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de funcionamento contínuo e integrado da Capela Municipal de União da Vitória, verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável.

Os serviços relacionados à operacionalização, administração, organização de velórios, disponibilização de estrutura, limpeza, vigilância, conservação e manutenção predial possuem natureza complementar e interdependente, demandando execução coordenada e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

gestão centralizada para assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

A eventual divisão da solução em múltiplas contratações poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre prestadores, além de riscos de descontinuidade ou comprometimento da qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, a adoção de solução integrada mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, centralização das responsabilidades e adequada manutenção do patrimônio público municipal.

#### **10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX**

Com a adoção da solução pretendida, busca-se assegurar o adequado funcionamento da Capela Municipal de União da Vitória, garantindo atendimento contínuo, organizado e humanizado à população durante a realização de velórios e cerimônias fúnebres.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de operacionalização contínua e eficiente da Capela Municipal;
- Melhoria na organização e no atendimento aos usuários do espaço público;
- Conservação adequada das instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos disponibilizados;
- Manutenção preventiva e corretiva contínua do imóvel, visando preservar o patrimônio público municipal;
- Garantia de condições adequadas de limpeza, higiene, segurança e conservação do espaço;
- Centralização das responsabilidades operacionais e administrativas em solução única e integrada;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços e de problemas relacionados à gestão do espaço;
- Maior eficiência administrativa e melhor fiscalização da execução contratual;
- Atendimento ao interesse público, proporcionando estrutura adequada e digna à população em momentos de relevante sensibilidade social.

Dessa forma, a solução pretendida visa assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e adequada utilização da Capela Municipal, em conformidade com os princípios da Administração Pública.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

Previamente à formalização da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para adequada implementação da solução definida, dentre as quais:

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, obrigações, critérios de execução e condições da futura contratação;
- Definição do modelo de contratação e dos critérios de julgamento aplicáveis;
- Realização de pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação, quando cabível;
- Verificação das condições estruturais da Capela Municipal e levantamento dos bens, mobiliários e equipamentos existentes no imóvel;
- Adequação e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), com inclusão da presente demanda;
- Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para disponibilização do espaço público à futura solução contratada.

As demais providências necessárias serão adotadas pela Administração conforme a solução definida ao final deste Estudo Técnico Preliminar e observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas diretamente à presente demanda.

A solução pretendida possui caráter autônomo e contempla, de forma integrada, as atividades necessárias à operacionalização, administração, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória, não dependendo de outras contratações específicas para sua execução.

**13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

A execução das atividades relacionadas à operacionalização, manutenção e utilização da Capela Municipal de União da Vitória poderá gerar impactos ambientais de baixa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

complexidade, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de água, energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais, dentre as quais:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a utilização e manutenção do espaço;
- Utilização racional de água e energia elétrica;
- Utilização, sempre que possível, de produtos de limpeza menos agressivos ao meio ambiente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- Manutenção preventiva das instalações hidráulicas e elétricas, visando evitar desperdícios e danos ambientais;
- Observância das normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes.

Considerando a natureza da solução pretendida, não foram identificados impactos ambientais significativos, sendo as medidas acima suficientes para mitigação dos eventuais impactos decorrentes da execução das atividades.

#### **14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII**

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adoção de solução destinada à operacionalização, administração, gestão, manutenção, conservação e utilização da Capela Municipal de União da Vitória mostra-se necessária, viável e adequada ao atendimento do interesse público.

O estudo demonstrou que o Município atualmente não dispõe de estrutura operacional e de recursos humanos suficientes para execução direta e contínua dos serviços necessários ao adequado funcionamento da Capela Municipal, especialmente diante da necessidade de atendimento permanente, organização dos velórios, manutenção das instalações e conservação do patrimônio público.

Dentre as alternativas analisadas, verifica-se, de forma preliminar, que a contratação de empresa especializada do ramo funerário apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar gestão integrada dos serviços, centralização das responsabilidades, continuidade operacional, melhor fiscalização contratual e adequada prestação dos serviços à população.

Considerando as características da futura contratação, a modalidade licitatória preliminarmente indicada é a Concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se os critérios e condições que serão



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

posteriormente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da futura contratação, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as condições e especificações que serão posteriormente definidas no Termo de Referência.

## **15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a futura contratação se mostra tecnicamente viável e administrativamente razoável, considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Capela Municipal de União da Vitória, bem como a continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados à população.

A solução pretendida apresenta compatibilidade com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público municipal.

Verificou-se, ainda, que o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional, recursos humanos e organização administrativa suficientes para execução direta e contínua das atividades necessárias à gestão, manutenção e operacionalização da Capela Municipal, circunstância que reforça a necessidade de adoção de solução especializada.

Além disso, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, evidenciando a viabilidade da futura contratação e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento dos atos necessários para elaboração do Termo de Referência e futura realização do procedimento licitatório.

## **16. ANÁLISE DE RISCOS**

16.1. A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à execução da concessão onerosa de uso da Capela Mortuária Municipal, avaliando sua probabilidade de ocorrência e as medidas mitigadoras destinadas à prevenção ou redução de impactos à Administração Pública e aos usuários do serviço.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>AÇÃO MITIGADORA</b>
Inadimplência da concessionária	Média	Previsão de garantias contratuais, aplicação de penalidades administrativas e possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações financeiras.
Má qualidade na prestação dos serviços	Média	Fiscalização periódica da execução contratual pela Administração Municipal, com exigência de manutenção dos padrões de limpeza, conservação e atendimento humanizado.
Degradação do imóvel e patrimônio público	Baixa	Realização de vistoria inicial e periódica, com obrigação contratual de manutenção preventiva e corretiva das instalações, mobiliários e equipamentos.
Interrupção da prestação dos serviços	Baixa	Previsão contratual de funcionamento ininterrupto da capela mortuária, inclusive em finais de semana e feriados, com responsabilização da concessionária por eventuais paralisações.
Licitação deserta ou sem interessados	Baixa	Ampliação da divulgação do edital e adoção de condições compatíveis com a realidade do mercado funerário local e regional.

### **Ações de Controle e Sanções Técnicas**

Para garantir a adequada execução contratual, serão adotadas medidas de controle e fiscalização, podendo ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- **Nível 1 – Irregularidade Leve:** notificação formal para correção da irregularidade constatada, tais como falhas pontuais de limpeza, organização ou atendimento;
- **Nível 2 – Irregularidade Grave:** aplicação de penalidades previstas em edital e contrato em casos de reincidência, descumprimento de obrigações contratuais ou falhas relevantes na manutenção e operação do espaço;
- **Nível 3 – Rescisão Contratual:** rescisão da concessão nos casos de abandono do serviço, interrupção injustificada das atividades, inadimplência reiterada ou danos significativos ao patrimônio público.

Entende-se que os riscos envolvidos na execução contratual poderão ser adequadamente mitigados mediante acompanhamento contínuo da fiscalização contratual, adoção de medidas corretivas e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

### **17. DOS RESPONSÁVEIS**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pelo levantamento das informações, análise da necessidade administrativa e definição preliminar da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
R. Visconde de Guarapuava, 15, Bairro: Centro  
Fone: (42) 3521-1289  
e-mail: [meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

**Integrante Requisitante**

**Integrante Administrativo**

---

**NEI ANTÔNIO KUKLA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n° 23/2025

---

**ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA**

Técnica em Meio Ambiente  
Matrícula n° 991506132

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, reconhecendo a necessidade e a viabilidade da solução proposta para atendimento ao interesse público.

### **Autoridade Competente**

---

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito